

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 211/2021
 PREGAO ELETRONICO Nº: 00323/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: TIM S A CNPJ Nº: 02.421.421/0001-11
 RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRE BRANDOLISE FORESTO CPF Nº ***.944.728-**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET EM SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SIM CARD, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERLÂNDIA.
 VALOR: R\$438.289,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29354-2-041-12-361-2001-339040-0701
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2021 ATÉ 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 231/2020 - 4º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00155/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMDH
 CONTRATADA: COZIL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ Nº: 08.811.734/0003-24
 RESPONSÁVEL LEGAL: PRISCILA GOMES DE ALMEIDA CPF Nº ***.742.266-**
 OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL A PREVALECER A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2020 – A – 1º ADITIVO
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2020
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SME
 FORNECEDOR: JC MULTIMARCAS VINHEDO LTDA CNPJ Nº 12.941.333/0001-02
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF Nº ***.524.718-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 OBJETO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA CONTRATADA
 DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições, retifica a informação constante na publicação do Diário Oficial do Município, Edição 6162, Segunda-feira, 19 de julho de 2021, página 07, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 406/2021.

Onde se lê: “VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$108.500,00 (duzentos e treze mil setecentos e vinte reais), taxa de serviço de 10% (dez pontos percentuais).”
 Leia-se: “VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), taxa de serviço de 10% (dez pontos percentuais).”
 O restante fica mantido em sua integralidade.

Uberlândia, 19 de julho de 2021.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Municipais – JARI deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas e nos termos dos Decretos nºs 9.370, de 14 de janeiro de 2004 e suas alterações; 13.623, de 6 de setembro de 2012; e 13.630, de 11 de setembro de 2012, faz PUBLICAR:

I – O Calendário de Reuniões das 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações Municipais, no mês de agosto de 2021, terá as seguintes datas, conforme segue:

1ª JUNTA		2ª JUNTA	
Sessão	Data	Sessão	Data
33ª	3	33ª	4
34ª	5	34ª	6
35ª	10	35ª	11
36ª	12	36ª	13
37ª	17	37ª	18
38ª	19	38ª	20
39ª	24	39ª	25
40ª	26	40ª	27

II – A convocação dos membros titulares das 1ª e 2ª juntas, abaixo descritos, para participarem das reuniões e, em caso de ausência, ficam estes responsáveis por comunicar ao Presidente da respectiva junta e/ou ao Coordenador da JARI, com antecedência, para que seja realizada a convocação dos suplentes, sendo:

a) 1ª Junta:

1. Rodrigo Morales de Oliveira
2. Aline de Oliveira Mendes
3. Rubens Spirandelli

b) 2ª Junta

1. Ariel Pereira Silva
2. Cleybia Gleicy de Oliveira
3. Polyana Luíza Silva

Uberlândia, 20 de julho de 2021.

LOURIVAL GOMES MENDES
 Coordenador da JARI

EDITAL SMCT Nº 012/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O SARAU LITERÁRIO: DIÁSPORAS E MEMÓRIAS NEGRAS, DO PROJETO “FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES”

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no §1º do artigo 21, da Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, conforme aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, no inciso VII do artigo 13, da Resolução CMPC nº 01, de 28 de julho de 2020, e autorização da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, na Deliberação CAS nº 05, de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 6144, de 22 de junho de 2021;

Considerando a aprovação do Projeto institucional denominado “Festival de Culturas Populares”, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, na Resolução CMPC nº 01, de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 5918, de 28 de julho de 2020, para o exercício de 2021, o qual será realizado com recursos financeiros oriundos da captação de incentivo fiscal do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC; Considerando que o Projeto “Festival de Culturas Populares” consiste na realização de 06 (seis) atividades que contemplam as áreas de artes visuais, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias, culturas tradicionais e populares, formação, literatura, música e teatro;

Considerando que o objeto desta seleção é uma das ações integrantes do Projeto “Festival de Culturas Populares”; e

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo a movimentação da cadeia produtiva, através

da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

Torna público este Edital para seleção de propostas de apresentações artísticas de culturas populares tradicionais para o Sarau Literário: Diásporas e Memórias Negras, atividade do Projeto “Festival de Culturas Populares”, de acordo com as disposições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Sarau Literário: Diásporas e Memórias Negras, consiste em um evento formativo, que abordará temas literários da cultura negra, a ser difundido em meio digital no mês de novembro de 2021, com duração de 5 (cinco) dias, sendo que cada dia contará com convidados de renome local e nacional e ilustrações artísticas.

1.2. São objetivos do Sarau Literário:

1.2.1. A execução das atividades integrantes do Projeto “Festival de Cultura Populares”;

1.2.2. promover a difusão da cultura popular da cidade a partir de eixos que remetem tradições culturais, resgate histórico, narrativa das memórias negras e erradicação do racismo;

1.2.3. fomentar o diálogo da literatura com eixos culturais da dança, poesia, música, teatro, dentre outras frentes que permitam um desenvolvimento completo da literatura com a arte; e

1.2.4. promover o encontro de autores e artistas de âmbito nacional e local que problematizam o contexto das culturas populares contemporâneas, por meio do resgate histórico da diáspora e memórias tradicionais que fazem e refazem nossa perspectiva literária através de diversas perspectivas como: a dança com a contação das técnicas e suas histórias através de narrativa do corpo; a poesia, através da linguagem do SLAM; a literatura com obras específicas que apresentam a cultura popular por meio da diáspora africana e suas tradições; o Teatro, através de roteiros que recolocam nosso imaginário social colonizado e estabelece produções que desconstruam essas perspectivas; assim como a quadrilha junina que remete as nossas memórias regionais e de tradição religiosa e sua proximidade com a literatura de cordel.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 05 (cinco) propostas de apresentações artísticas, que serão compartilhadas com o público de forma remota, no Sarau Literário: Diásporas e Memórias Negras, para o Projeto “Festival de Culturas Populares”, as quais serão gravadas e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. A proposta inscrita deverá consistir em uma apresentação adequada para ilustração artística entre os intervalos das atividades do Sarau Literário.

2.3. Poderão ser inscritas propostas de apresentações em uma das seguintes categorias:

2.3.1. Congada;

2.3.2. Quadrilha;

2.3.3. Capoeira;

2.3.4. Slammers; e

2.3.5. Curta performance teatral.

2.4. Serão selecionadas 05 (cinco) propostas, sendo uma de cada categoria descrita no item 2.3 deste Edital.

2.5. Cada proposta selecionada receberá cachê artístico no valor bruto de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas, que comprovadamente atuem na área cultural da categoria escolhida para inscrição e sejam domiciliados no Município de Uberlândia.

3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.

3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

3.4. Os inscritos deverão possuir comprovação de execução de trabalhos na categoria escolhida para a proposta.

3.5. A apresentação proposta deverá conter, no máximo 07 (sete) artistas integrantes.

3.6. A apresentação deve estar relacionada à temática: diásporas e memórias negras.

3.7. As apresentações artísticas serão organizadas em 03 (três) blocos,

sendo cada intervenção com estimativa média de 03 (três) a 10 (dez) minutos.

3.8. Tanto no conteúdo, quanto na divulgação da proposta, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana.

3.9. As propostas deverão estar adequadas às especificidades técnicas de som, luz e infraestrutura, conforme locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.10. A captação e edição de imagens ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.11. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

3.11.1. membros da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

3.11.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;

3.11.3. pessoas que estejam em débito com o Município de Uberlândia; e

3.11.4. pessoas cujos nomes estejam inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de agosto até as 17 horas do dia 27 de agosto de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDpTsEachTwV8-mHWnSdTXfd_B0k36_tE1sOYOYvsOj8Q6w/viewform, da plataforma Google Forms.

4.1.1. O proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1.

4.1.2. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

4.1.3. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/editais/>.

4.2. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 4.1. deste Edital, sendo:

4.2.1. Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta de Apresentação;

4.2.2. Anexo II – Currículo do artista ou grupo;

4.2.3. Anexo III – Carta de representação – Pessoa Física ou Anexo III-A – Carta de representação – Pessoa Jurídica, conforme for o caso;

4.2.4. Documentos de comprovação de atuação do proponente ou grupo na área cultural da categoria escolhida, podendo ser certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, fotos ou outros materiais, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado;

4.2.5. Documentos pessoais do proponente pessoa física, sendo:

4.2.5.1. cópia de documento oficial de identidade e CPF do responsável pela inscrição;

4.2.5.2. comprovante de residência e domicílio no Município de Uberlândia, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, sendo admissíveis:

4.2.5.2.1. cópia de conta de luz, água, gás, internet, tv por assinatura ou telefone;

4.2.5.2.2. cópia de contrato de locação em que figure como locatário; ou

4.2.5.2.3. cópia de correspondência com carimbo oficial dos Correios.

4.2.5.2.4. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração do corresidente – Anexo IV deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 4.2.5.2.

4.2.5.2.4.1. A declaração de coresidência deverá ser assinada pelo declarante e deverá vir acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.

4.2.6. Documentos pessoais do proponente pessoa jurídica, sendo:

4.2.6.1. cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registradas em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);

4.2.6.2. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e do respectivo

- registro (somente para associações);
- 4.2.6.3. cópia do CNPJ atualizado (últimos 90 (noventa) dias);
- 4.2.6.4. cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal;
- 4.2.6.5. comprovante de residência e domicílio no Município de Uberlândia, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, do representante legal;
- 4.2.6.5.1. Caso o representante legal resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração do corresidente – Anexo IV deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 4.2.5.2.
- 4.2.7. O proponente deverá apresentar prévia do conteúdo da proposta ou trabalhos realizados semelhantes ao proposto, em formato de vídeo em que figure o proponente ou o grupo inscrito.
- 4.3. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

5.1.1. Habilitação;

5.1.2. Avaliação; e

5.1.3. Classificação.

5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada.

5.2.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.2.2. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 5.2.1 deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação.

5.2.3. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, o projeto será considerado habilitado e passará para a etapa de avaliação.

5.3. A fase de Avaliação será realizada por Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.3.1. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para compor a Comissão Técnica:

5.3.1.1. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio;

5.3.1.2. Samuel Borges dos Santos; e

5.3.1.3. Pollyanna Fabrini Silva;

5.4. A fase de Classificação consistirá na organização das propostas avaliadas em lista por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.

5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no Diário Oficial do Município.

5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: sarauliterario2021@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.

5.7. Os membros da Comissão Técnica farão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão.

5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e, será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.1.1. Conteúdo da proposta: avaliar a coerência entre o conteúdo e as ações propostas	1 a 20 pontos
6.1.2. Criatividade	1 a 15 pontos
6.1.3. Trajetória do grupo ou artista: avaliar o histórico de atuação cultural na categoria escolhida, a partir do (s) currículo(s) apresentado (s)	1 a 15 pontos
TOTAL	50 pontos

6.2. Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

6.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, serão desclassificadas.

6.4. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.4.1. Item 6.1.1;

6.4.2. Item 6.1.2;

6.4.3. Item 6.1.3; e

6.4.4. Sorteio.

6.5. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, e por área de inscrição, dentre as descritas no item 2.3. deste Edital.

6.6. Deverão ser contempladas 05 (cinco) propostas, sendo uma de cada categoria relacionada no item 2.3. deste Edital.

6.7. Caso não seja possível aprovar o número de propostas estabelecido para cada categoria, na forma do item 6.6., poderá ser aprovada quantidade diversa de outra, cuja proposta obtiver a maior pontuação, conforme a ordem de classificação.

7. DO CACHÊ

7.1. Cada selecionado receberá cachê no valor bruto de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago após a gravação.

7.2. Após a publicação do resultado da seleção o selecionado deverá encaminhar por e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os documentos a seguir elencados:

7.2.1. Se Pessoa Física:

7.2.1.1. Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do artista;

7.2.1.2. Cópia do PIS/PASEP;

7.2.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

7.2.1.4. Dados bancários do artista proponente;

7.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia;

7.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais;

7.2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.1.9. Anexo V – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável (somente no caso de haver participação de menores de idade);

7.2.1.10. Anexo VI – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som, de todos os membros do grupo.

7.2.2. Se Pessoa Jurídica:

7.2.2.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

7.2.2.2. Cópia do Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ou Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado; ou Cópia da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

7.2.2.3. Cópia dos documentos do representante da empresa, RG, CPF e comprovante de endereço;

7.2.2.4. Dados bancários da pessoa jurídica;

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia;

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais;

7.2.2.10. Anexo V – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável (somente no caso de haver participação de menores de idade);

7.2.2.11. Anexo VI – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som, de todos os membros do grupo.

7.3. O pagamento do cachê será efetuado por meio de transferência para a conta bancária do representante do grupo selecionado, após a apresentação da nota fiscal emitida junto ao Município de Uberlândia.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo selecionado somente após

autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que informará os dados e informações que deverão, obrigatoriamente, constar na mesma.

7.3.2. A nota fiscal emitida em desacordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não será aceita para fins de pagamento do cachê.

7.4. O selecionado que não apresentar a documentação na forma e prazo estabelecidos no item 7.2 perderá, automaticamente, o direito ao recebimento do cachê, sendo convocado o próximo classificado, pela ordem decrescente de classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

8.1.1. realizar a divulgação da programação do evento, em mídia, condicionada às possibilidades ofertadas pela imprensa e autorizadas pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

8.1.2. fornecer as condições previstas para a gravação e apresentação remota das atividades artísticas e culturais, disponibilizando equipamentos de som e luz;

8.1.3. fornecer equipamentos e equipe técnica para captação das imagens e posterior edição da gravação realizada; e

8.1.4. efetuar o pagamento do cachê, caso cumpridas as exigências para o pagamento, conforme previsto neste Edital.

8.2. Constituem obrigações dos selecionados:

8.2.1. cumprir o disposto neste Edital;

8.2.2. providenciar o pagamento dos direitos autorais de músicas, textos e/ou imagens apresentados, se for o caso;

8.2.3. providenciar transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem de todo o material cênico e/ou musical, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isenta desta responsabilidade;

8.2.4. realizar a gravação selecionada no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a disponibilidade no local;

8.2.5. respeitar o horário de gravação, desocupando os espaços na data e horário previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.2.6. obedecer às normas estabelecidas do espaço disponibilizado para gravação;

8.2.7. arcar com as despesas de emissão de nota fiscal, e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo que, no caso de pessoa física haverá a retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda;

8.2.8. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

8.2.9. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta. Não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente selecionado, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

8.2.10. mencionar de forma explícita e veicular as respectivas logomarcas do Município de Uberlândia, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, nos produtos resultantes e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, com destaque equivalente ao que for dado aos demais parceiros e apoios;

8.2.11. responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SMC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões;

8.2.12. no caso de participação de menores de idade nos trabalhos, o proponente deverá apresentar o Termo de Autorização e Responsabilidade para a Participação de Crianças e Adolescentes, e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, conforme os modelos anexos deste Edital, assinados pelo pai ou responsável pelo(s) menor(e)s de idade.

8.2.12.1 O proponente deverá, sob sua responsabilidade, ter em mãos sempre que solicitadas as Autorizações de Participação e Uso de Imagem e Som dos participantes menores de idade. Sendo sua total responsabilidade a participação, atentando-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para a respectiva faixa etária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

9.2. A cessão do direito de imagem implica, necessariamente, em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

9.3. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

9.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.5. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do proponente o acesso aos meios de contato e e-mail informados no protocolo de inscrição.

9.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.10. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.11. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

9.11.1. Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta;

9.11.2. Anexo II – Currículo do Grupo;

9.11.3. Anexo III – Carta de representação – Pessoa Física;

9.11.4. Anexo III-A – Carta de representação – Pessoa Jurídica;

9.11.5. Anexo IV – Declaração do corresponsável;

9.11.6. Anexo V – Termo de Autorização e Responsabilidade para a Participação de Crianças e Adolescentes;

9.11.7. Anexo VI – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som, de todos os membros do grupo.

9.12. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
16/08 até as 17 horas do dia 27/08/2021	Período de inscrições
Até 03/09/2021	Pré-análise
Até 17/09/2021	Avaliação e Classificação
Até 22/09/2021	Publicação do resultado preliminar
23 e 24/09/2021	Interposição de recurso do resultado preliminar
27 a 28/09/2021	Julgamento do recurso do resultado
Até 30/09/2021	Publicação do resultado final
Outubro/2021 (somente dias úteis)	Realização das gravações
2ª quinzena de novembro	Exibição

9.13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 20 de julho de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
Nome do Grupo ou artista			
REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA			
Nome do Proponente:			
RG:	CPF:		
Endereço completo:			
Bairro:	CEP:		
Telefones:	E-mail:		
REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Representante legal:			
RG:	CPF:		
Endereço completo:			
Bairro:	CEP:		
Telefones:	E-mail:		
2 – INFORMAÇÕES GERAIS			
Título da Apresentação Proposta:			
Categoria:			
<input type="checkbox"/>	Congada		
<input type="checkbox"/>	Quadrilha		
<input type="checkbox"/>	Capoeira		
<input type="checkbox"/>	Slammers		
<input type="checkbox"/>	Curta performance teatral		
3 – Descreva objetivamente qual a ideia da sua apresentação e tempo de duração de cada performance.			
4 – ROTEIRO OU REPERTÓRIO DE MÚSICAS			
5. Relacione os artistas envolvidos na proposta, suas respectivas funções, CPF e assinatura de anuência de participação.			
	Nome	CPF	Função
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

Uberlândia, de de 2021.

Assinatura do responsável pelo grupo e proposta

ANEXO II – CURRÍCULO GRUPO OU ARTISTA

NOME DO GRUPO OU ARTISTA
FORMAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO OU ARTISTA
PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL (Deverão ser comprovadas anexando documentação correlata)

ANEXO III – CARTA DE REPRESENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Por este instrumento jurídico particular fica constituído o(a) sr(a) _____ inscrito(a) sob o CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua _____, na cidade de Uberlândia/MG, para todos os fins de direitos e obrigações, como REPRESENTANTE LEGAL, conferindo poderes especiais para apresentar proposta referente

a espetáculos e apresentações culturais e artísticas, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes ao cachê ou patrocínios, emitir notas fiscais e dar recibos de quitação, com o devido recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a plena realização da proposta aprovada no Edital SMCT nº 012/2021, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

_____ (Local), ___/___/_____ (data).

Nome completo do integrante do Grupo	Assinatura por extenso

ANEXO III-A – CARTA DE REPRESENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular fica constituída _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Av./Rua _____, na cidade de Uberlândia/MG, para todos os fins de direitos e obrigações, como REPRESENTANTE LEGAL, conferindo poderes especiais para apresentar proposta referente a espetáculos e apresentações culturais e artísticas, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes ao cachê ou patrocínios, emitir notas fiscais e dar recibos de quitação, com o devido recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a plena realização da proposta aprovada no Edital SMCT nº 012/2021, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

_____ (Local), ___/___/_____ (data).

Nome completo do integrante do Grupo	Assinatura por extenso

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CORRESPONDENTE

Eu, (nome do declarante), RG nº (número) e CPF nº (número), declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que (nome do proponente) é domiciliado no endereço de minha moradia, sito à (nome na rua/avenida, com nº e complemento se houver), e em anexo encaminho meu documento de identidade e comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Uberlândia/MG, .../.../2021.

Assinatura do Declarante

(Esta declaração deverá ser acompanhada de RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.)

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, autorizo o menor sob minha responsabilidade _____ a participar do trabalho intitulado _____, realizado pelo proponente _____ e a AUTORIZO ainda o uso da imagem do referido em fotos ou filme, sem finalidade comercial.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) home page;
- (II) cartazes;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclama do a título de direitos conexos à imagem do menor sob minha responsabilidade ou a qualquer outro.

_____, ____/____/____.
(local) (data)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

*Anexar cópia do documento de identidade do menor e do seu pai, mãe ou responsável.

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados na gravação da Apresentação Remota prevista no Edital SMCT nº 12/2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Uberlândia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente/Responsável

ATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL SMCT Nº 09/2021, REFERENTE À SELEÇÃO DE FILMES PARA EXIBIÇÃO NA MOSTRA DE CINEMA, DO PROJETO “FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES”

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no item 8.4.1. do Edital SMCT nº 09, de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6156, de 8 de julho de 2021;

Considerando que as alterações promovidas não comprometem direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada, e visam corrigir erro material no subitem 2.3. do Edital SMCT nº 09, de 2021;

Considerando que não será necessária a alteração do prazo inicialmente estabelecido para o período de inscrições, não afetando a formulação das propostas ou o princípio da isonomia; e

Considerando que o princípio da autotutela impõe o dever da Administração Pública de promover a retificação de seus atos quando eivados de vícios sanáveis;

Torna público o presente ato de retificação do Edital SMCT nº 09, de 2021, referente à seleção de filmes para exibição na Mostra de Cinema, do Projeto “Festival de Culturas Populares”, permanecendo inalteradas as demais disposições, exceto:

Onde se lê:

“2. ...

...

2.3. ...

...

2.3.2. ter circulado em festivais nacionais e/ou internacionais e terem sido selecionados/indicados e premiados em, ao menos, um deles;

2.3.3. a produção ou parte da produção audiovisual deverá, comprovadamente, ter sido realizada em Uberlândia.

...”

Leia-se:

“2. ...

...

2.3. ...

...

2.3.2. ter circulado em festival de cinema, em âmbito nacional ou internacional;

2.3.3. ter sido selecionado e/ou premiado em, no mínimo, um festival de cinema; e

2.3.4. a produção ou parte da produção audiovisual deverá, comprovadamente, ter sido realizada em Uberlândia.” (NR).

Uberlândia, 20 de julho de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo